

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 (Processo Administrativo nº 114/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sediada na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020 – Institui o estatuto da microempresa, empresa de pequeno porte dos microempreendedores individuais do Rio Grande do Norte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/09/2022

Horário: 09h: (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

O número da Licitação no site do Portal de Compras Públicas é o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 o nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

De acordo com art. 47, da Lei Complementar 123, de 2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, Federal, Estadual e Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para efeito deste Edital, considera-se:

Âmbito Local: Como sendo a circunscrição do Município de Riachuelo/RN

Âmbito Regional: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, Impressoras e outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.*

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade, marca/fabricante, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;*

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).***
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante
CNPJ: 08.364.655/0001-50
Palácio Amélio de Azevedo Cruz
Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro – CEP: 59470-000 – Riachuelo/RN
(84) 3269-0074 • prefeituraderiachuelorn@gmail.com • www.riachuelo.rn.gov.br

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu

recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmriachuelo@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

- a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.riachuelo.rn.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
 - 25.12.4. ANEXO IV – (Declaração de Parentesco)

Riachuelo/RN, 01 de setembro de 2022

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Pregoeiro

Portaria 116/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
(Processo Administrativo n.º 114/2022)**1 – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente processo consiste no REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, Impressoras e outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes a seguir.
- 1.2 – A contratada deverá ter como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT, ISSO Séries 9000, 20000 e 27000 e evoluções, transformações ou substituições.
- 1.3 – A contratada deverá seguir sempre as diretrizes da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que será representada neste ato pela Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito, que por sua vez será auxiliada nos assuntos de cunho técnico pelo setor de TI da Administração Municipal.
- 1.4 – Este processo licitatório adotará os critérios do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das Leis 10.520/2002 e Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.4.1 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.2 – Será considerada vencedora a(s) empresa(s) que apresentar(em) em sua(s) proposta(s) MENOR VALOR POR ITEM, pelos equipamentos ora licitados, devidamente especificados neste Termo de Referência.
- 1.4.3 – Os equipamentos objetos deste processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.4.4 A garantia de que trata o subitem anterior, estão claramente especificadas neste Termo de Referência.
- 1.4.5 NÃO serão aceitos equipamentos que contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2 – DOS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND.	PRODUTO
1	30	UND	Computador completo com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens. Processador: - Intel Core I7 8700 10ª Geração Coffee Lake 3.20GHz (Máx 4,60 GHz), 12MB Cache Placa Mãe: - Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; - Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; - Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; - Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; - Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; - Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Video; - Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instalaas em placas de expansão; - Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. - Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s); SSD: - 240 GB (Sistema Operacional instalado no SSD) Disco Rígido: - Capacidade 1 TB; - Interface SATA-2 ou SATA-3 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; Memória: - Memória 12 GB DDR4 2666MHZ Gabinete:

			<ul style="list-style-type: none"> - Padrão ATX; - Cor Predominante Preta; Monitor: - LED 21,5", Widescreen, 1366x786, HighDefinition; - Cor Predominante Preta; - Tipo: LED; - Display tamanho da tela 21,5 wide-screen; - Resolução 1366x786; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, conector USB; - Permitir mudança de inclinação do teclado; Mouse: - USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; - Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Som: - Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: - Fonte ATX C3Tech 350W Real - Alimentação automática bivolt 100-240 DVD/CD: - Gravador DVD-RW com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD; Sistema Operacional - Windows 10 Professional 64 bits em Português - Licença de uso (licença perpétua), instalado na SSD. Estabilizador: - 1000 VA Nominal; - Entrada Bivolt (110 V/230 V); - 04 Tomadas com saída de 110V; - Selo de Garantia do INMETRO; Garantia: - 12 meses; - Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura; Acessórios: - Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Entrega: - Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos
2	36	UND.	<p>Computador completo com especificação/configuração mínima igual ou superior</p> <p>Descrição detalhada dos itens Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador Intel Core I5 4.0GHz - 9MB Cache - 10ª Geração Placa Mãe: - Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; - Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; - Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; - Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; - Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; - Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Video; - Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instalaas em placas de expansão; - Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. - Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s); SSD : 240 GB (Sistema Operacional instalado no SSD) Disco Rígido: - Capacidade 1 TB; - Interface SATA-2 ou SATA-3 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; Memória: - Memória 8 GB DDR4 2666MHZ Gabinete: - Padrão ATX; - Cor Predominante Preta; Monitor: - LED 21,5", Widescreen, 1366x786, HighDefinition; - Cor Predominante Preta; - Tipo: LED; - Display tamanho da tela 21,5 wide-screen; - Resolução 1366x786; Teclado: - Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; - Permitir mudança de inclinação do teclado; Mouse: - USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; - Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Som: - Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: - Fonte ATX C3Tech 350W Real - Alimentação automática bivolt 100-240 DVD/CD:

			<ul style="list-style-type: none"> - Gravador DVD-RW com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD; Sistema Operacional: - Windows 10 Professional 64 bits em Português - Licença de uso (licença perpétua) instalado na SSD. Estabilizador: - 1000 VA Nominal; - Entrada Bivolt (110 V/230 V); - 04 Tomadas com saída de 110V; - Selo de Garantia do INMETRO; Garantia: - 12 meses; - Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura; - Acessórios: - Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Entrega - Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.
3	10	UND.	<p>Computador completo com especificação/configuração mínima igual ou superior</p> <p>Descrição detalhada dos itens</p> <p>Processador Intel Core i9 9900K 3.60GHz (5.0GHz Turbo), 10ª Geração, 8-Core 16-Thread, LGA 1151</p> <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; - Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; - Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; - Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; - Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; - Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Video; - Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instalaas em placas de expansão; - Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s. - Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s); <p>SSD:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 240 GB (Sistema Operacional instalado no SSD) Disco Rígido: - Capacidade 1 TB; - Interface SATA-2 ou SATA-3 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM; <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memória 12 GB DDR4 2666MHZ <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Padrão ATX; - Cor Predominante Preta; Monitor: - LED 23,6", Widescreen, 1366x786, HighDefinition; - Cor Predominante Preta; - Tipo: LED; - Display tamanho da tela 23,6 wide-screen; - Resolução 1366x786; - DVI - VGA <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; - Permitir mudança de inclinação do teclado; Mouse: - USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; - Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; <p>Som:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: - Fonte ATX Zalman 500W Real - Alimentação automática bivolt 100-240 Placa Vídeo: - Placa de Vídeo 4GB PCI-E - 128-Bit DVD/CD: - Gravador DVD-RW com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD; Sistema Operacional: - Windows 10 Professional 64 bits em Português - Licença de uso (licença perpétua) instalado na SSD. Estabilizador: - 1000 VA Nominal; - Entrada Bivolt (110 V/230 V); - 04 Tomadas com saída de 110V; - Selo de Garantia do INMETRO; Garantia: - 12 meses; - Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento; <p>A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;</p>

			<p>Assessórios: Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Entrega Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.</p>
4	5	UND.	<p>Notebook completo com especificação/configuração mínima igual ou superior Sistema Operacional - MS Windows 10 Pro (x64 Bits) Licenciado Cor do notebook - Preto Processador - Intel Core i7-7500U Dual Core 2.7 GHz com Turbo Max até 3.5 GHz Cache 4 MB Memória RAM - 12 GB Armazenamento - HD - 2TB 5400 RPM Placa de Vídeo - Intel HD Graphics 520 Tela - 15,6" - HD LED LCD Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Som - Áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo Web Cam - Acer Crystal Eye HD / HDR 1 USB 2.0 2 USB 3.0 1 HDMI com Suporte HDCP USB-C 3.1 Gen 1 1 Leitor de Cartão SD 1 Porta de Rede no Padrão RJ-45 1 Entrada para fonte carregadora de energia 1 porta no padrão combo para Microfone / Fone de Ouvido Drive óptico - Leitor e gravador de DVD / CD Padrão teclado - Português padrão ABNT + Teclado numérico integrado Leitor de cartões - Leitor de cartão SD Touchpad com função multitoque Voltagem - Bivolt - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura; Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.</p>
5	20	UND.	<p>Impressora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior - Tecnologia Laser; - Impressão: Até 21 ppm em preto-e-branco (A4); saída da primeira página em preto-e-branco menos de 10 segundos. - Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi - Processador: 200 MHz - Memória: 32 MB - Papel: Manuseio: Bandeja de entrada para 150 folhas; Tamanhos: A5 até Ofício - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade e WiFi - Com cabo USB incluso. - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;</p>
6	20	UND	<p>Disco Rígido com configuração igual ou superior - Capacidade 500GB; - Interface SATA de 3Gb/s SATA II; Velocidade de rotação 7.200 RPM;</p>
7	30	UND	<p>Disco Rígido com configuração igual ou superior - Capacidade 1 TB; - Interface SATA de 3Gb/s SATA II; Velocidade de rotação 7.200 RPM;</p>
8	10	UNIDADE	<p>Monitores LED 21,5", Widescreen com configuração igual ou superior - Cor Predominante Preta; - Tipo: LED; - Display tamanho da tela 21,5 wide-screen; Resolução 1366x786;</p>
9	50	UNIDADE	<p>Teclado Multimídia com configuração igual ou superior - Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; - Permitir mudança de inclinação do teclado; - Cabo USB com no mínimo 150 cm; Incluso teclas multimídia (home, e-mail, volume (+/-), stop...)</p>
10	50	UNIDADE	<p>Teclado com configuração igual ou superior - Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado;</p>
11	50	UNIDADE	<p>Mouse para Computador com configuração igual ou superior - USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; - Mouse com tamanho mínimo: 10,7 cm x 5,5 cm; - Cabo USB com no mínimo: 150 cm; Na cor Preto;</p>

12	50	UNIDADE	Mouse com configuração igual ou superior - USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser;
13	50	UNIDADE	Descanso de Mouse (mousepad) com configuração igual ou superior - Apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Tamanho mínimo: 22 cm x 19 cm
14	30	UNIDADE	Estabilizador com configuração igual ou superior - 1000 VA Nominal; - Entrada Bivolt (110 V/230 V); - 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO;
15	56	UNIDADE	Estabilizador com configuração igual ou superior - 300 VA Nominal; - Entrada Bivolt (110 V/230 V); - 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO;
16	30	UNIDADE	Caixa de Som 1 Watts RMS Preto/Prata USB com configuração igual ou superior
17	50	UNIDADE	Fonte ATX C3Tech 350W Real com configuração igual ou superior - Alimentação automática bivolt 100-240
18	10	UNIDADE	Fonte ATX 600W Bivolt Automático com configuração ou igual ou superior
19	10	UNIDADE	Gravador DVD LG SATA Preto com configuração igual ou superior
20	20	UNIDADE	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000 Mbps Com configuração igual ou superior
21	15	UNIDADE	Placa de Rede PCI 10/100/1000 Mbps com configuração igual ou superior
22	20	UNIDADE	Roteador Wireless 300Mbps com configuração igual ou superior
23	10	UNIDADE	Roteador Wireless 300Mbps Tomada Repetidor com configuração igual ou superior
24	30	UND	Adaptador De Tomada Benjamin Novo Padrão 3 Tomadas com configuração igual ou superior Estilo : Novo Padrão E Padrão Antigo Capacidade : 3 Tomadas
25	5	PACOTE	Kit Pacote 1000 Unidades Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug
26	30	UNIDADE	Cabo USB 2.0 A Macho x B 3.0 MT Duex Para Impressora com configuração igual ou superior
27	10	UNIDADE	RACK PADRAO 19" 5U X 57 CM Profundidade - Pintura eletrostática a pó - Pode ser instalado varios Acessorios padrão 19 polegadas: bandejas fixa e deslizante, régua de tomadas, organizadores de cabos horizontal, Frente falsa - Ventilação lateral - Furação para fixação na parede Fechadura De Segurança
28	10	UNIDADE	Switch rack 24 portas Gigabit Ethernet com QoS - com especificação/configuração mínima igual ou superior - 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) - Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet - QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo - Instalação simples e rápida (Plug & Play) - Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados - Taxa de transferência de até 2000 Mbps - Jumbo Frame de 10 KB - Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) - Fonte de alimentação interna bivolt automática - Gabinete para rack 19" com 1 U de altura Painel frontal com LEDs indicadores
29	26	UNIDADE	Multifuncional - Impressora - Copiadora - Scanner - Digitalizadora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Impressão - Tecnologia de Impressão Laser - Memória Padrão 32 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm) 26 ppm - Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Cópia - Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi - Opções de Cópia Ordenadas - Velocidade da Cópia em Preto 26 ppm - Ampliação / Redução 25% - 400% Digitalização - Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) - Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS - Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi - Digitalização Color e Mono - Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi - Interfaces: USB de Alta Velocidade, Ethernet, Wireless 802.11 - Duplex: sim - Com cabo USB incluso. - Tensão de entrada: 110 ou bivolt - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do

			equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;
30	3	UNIDADE	<p>Impressora - Copiadora - Scanner - Digitalizadora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior</p> <p>Impressão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópias Múltiplas - Cópia Duplex (Frente e Verso) - Tempo de Impressão da Primeira Página 7 segundos - Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão 512 MB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 48/46 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 <p>Cópia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC - Velocidade da Cópia em Preto 48/46 ppm (carta/A4) - Redução/Ampliação 25% ~ 400% - Função de Cópias Ordenadas - Cópia Duplex (Frente e Verso) Digitalização - Scan Drivers Included TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi - Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG - Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim - Com cabo USB incluso. - Tensão de entrada: 110 ou bivolt - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;
31	4	UNIDADE	<p>Impressora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel) 21,6 x 35,6 (ofício) - Capacidade de Saída do Papel 250 folhas - Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi - Duplex - Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas - Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Volume Máximo de Ciclo Mensal 150.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado 10.000 páginas - Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 7,5 segundos - Memória Padrão 512 MB - Com cabo USB incluso. - Tensão de entrada: 110 ou bivolt - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;
32	2	UNIDADE	<p>Multifuncional Laser 50ppm Wi-Fi Duplex com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior</p> <p>Especificações Técnicas Impressão</p> <p>Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Sim</p> <p>Acesso Remoto Sim</p> <p>Funções Principais Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim</p> <p>Tempo de Impressão da Primeira Página 7,5 segundos Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Memória Padrão 1 GB</p> <p>Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4)</p> <p>Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas</p> <p>Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 4 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas</p> <p>Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</p> <p>Emulações PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0</p> <p>Função de Impressão Segura Sim</p> <p>Volume Máximo de Ciclo Mensal 150.000 páginas</p>

			<p>Volume de Impressão Mensal Recomendado Até 10.000 páginas Tamanho Máx. de Impressão 21,6 x 35,6 cm (ofício) Fax Velocidade do Fax Modem 33,6 Kbps Digitalização Rápida (Transmissão da Memória) Aproximadamente 2,5 segundos Escala de Cinza do Fax 256 Método de Codificação do Fax MH / MR / MMR / JBIG / JPEG PC Fax Sim Capacidade de PC-Fax (envio/recepção) Sim Memória das Páginas de Fax Até 500 páginas Duplex Automático para Fax Sim Cópia Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi Copia sem uso do PC Sim Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 80 folhas Velocidade da Cópia em Preto 52/50 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Sim Tamanho do Vidro de Documentos Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim Digitalização ADF Sim Scan Drivers Included TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim Digitalização ADF Sim Scan Drivers Included TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz - Com cabo USB incluso. - Tensão de entrada: 110 ou bivolt - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;</p>
33	10	UNIDADE	<p>Impressora Color HI-L8360Cdw com especificação/configuração mínima igual ou superior Capacidade de Saída do Papel: 1.300 folhas Capacidade Máx. de Papel com Todas as Opções: 1.300 folhas Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Tipos de Suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em cores Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em cores Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Duplex: sim Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Capacidade de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional: LT-330CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 250 Folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas):LT-340CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 500 Folhas Capacidade da Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas Interfaces Padrão : Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Drives Compatíveis: Windows®, Mac OS®, Linux Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 60.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 60.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 4.000 páginas Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Memória Padrão: 512 MB Pronta para Rede: Sim - Com cabo USB incluso. - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do</p>

			<p>equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;</p>
34	5	UNIDADE	<p>Impressora com especificação/configuração mínima igual ou superior Velocidade de impressão Carta: Até 22 ppm Preto e Até 22 ppm Cor Resolução de impressão Preto: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi Cor (Melhor): Até 600 x 600 dpi Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Idiomas padrão de impressora HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PCLm, PDF, URF Conectividade padrão Porta Porta USB 2.0 de alta velocidade porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada 802.11n 2,4/5GHz sem fio porta USB de host Walkup Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100Base-TX incorporada autenticação via 802.11x Capacidade sem fios Sim, 802.11 b/g/n integrado autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x criptografia via AES ou TKIP WPS Wi-Fi Direct Capacidade de impressão móvel HP ePrint Apple AirPrint Certificado para Mopria Impressão Wireless Direct Aplicativos móveis Memória Padrão: 256 MB DDR, 256 MB NAND Flash Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 40.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 150 a 2500 TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA, 60Hz - Com cabo USB incluso. - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;</p>
35	2	UNIDADE	<p>Plotter Designjet Wifi A1 Eprinter com especificação/configuração mínima igual ou superior Desenhos de linha: 70 s/ página em A1/D, 40 impressões em A1/D por hora Imagens coloridas: Rápido: 22,4 m2/h (241 pés2/h) em mídia revestida Melhor: 2,3 m2/h (25 pés2/h) em mídia brilhante Resolução de impressão: Até 1.200 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado Margens (superior x inferior x esquerda x direita): Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,2 x 0,2 x 0,2 pol.) Folha: 5 x 17 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,67 x 0,2 x 0,2 pol.) Tecnologia: HP Thermal Inkjet Tipos de tinta: Tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (K) Gotas de tinta: 5,5 pl (C, M, Y); 12 pl (K) Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, K) Precisão das linhas: +/- 0.1% Largura mínima da linha: 0,04 mm (0,0016 pol.) (HP-GL/2 ativos) Largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028 pol.) (ISO/IEC 13660:2001(E)) Manuseio: Alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático Peso: 60 a 280 g/m² (alimentação por rolo/manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) Tamanho: Folhas de 210 a 610 mm (8,3 a 24 pol.) de largura; rolos de 279 a 610 mm (11 a 24 pol.) Espessura: Até 11,8 milésimos de polegada Memória: 256 MB Interfaces (padrão): Fast Ethernet (100Base-T), certificada para USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi Linguagens de impressão (padrão): HP PCL 3 GUI, JPEG Drivers (incluídos): Driver HP PCL 3 GUI para Mac OS X e Windows Impressora (L x P x A): 987 x 530 x 285 mm (38,9 x 20,9 x 11,2 pol.) Embalagem (L x P x A): 1.141 x 620 x 415 mm (44,9 x 24,4 x 16,3 pol.) Impressora (Peso): 25,5 kg (56,2 lb) Embalagem (Peso): 30 kg (66,1 lb) Temperatura de operação: 5 a 40°C (41 a 104°F) Temperatura em armazenamento: -25 a 55°C (-13 a 131°F) Umidade em operação: 20 a 80% de UR Pressão sonora: 48 dB (A) (ativa); menos de 16 dB (A) (em espera) Potência sonora: 6,5 B (A) (ativa); menos de 3,4 B (A) (em espera) Segurança: EUA e Canadá (certificado por CSA), UE (compatível com LVD e EN60950-1), Rússia (GOST), Singapura (PSB), China (CCC), México (NYCE) Eletromagnética: Compatível com requerimentos da Classe B, incluindo: EUA (Normas da FCC), Canadá (ICES), UE (Diretivas EMC/R&TTE), Austrália (ACMA), Nova Zelândia (RSM), China (CCC), Japão (VCCI); certificada como um produto da Classe A: Coreia (KCC) Meio ambiente: ENERGY STAR, WEEE, EU RoHS, REACH, EuP, FEMP B3Q35A (Compatível): Suporte para HP Designjet T120 de 24 polegadas B3Q36A (Compatível): Eixo extra para HP Designjet T120/T520 de 24 polegadas - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;</p>

36	2	UNIDADE	<p>Impressora A3 Ink Tank Wifi Preta com especificação/configuração mínima igual ou superior Tamanho do LCD (caracteres/linhas): Tela sensível ao toque colorida de 2,7"</p> <p>Dimensões do Aparelho (LxPxA cm): 57,4 x 47,8 x 24,6 cm (LxPxA)</p> <p>Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Até 250 folhas, mais uma bandeja multiuso para até 100 folhas</p> <p>Tecnologia de Impressão: Jato de tinta colorida</p> <p>Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): (modo rápido): Até 35 ppm</p> <p>Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): (modo rápido): Até 27 ppm</p> <p>Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 4.800 x 1.200 dpi Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim</p> <p>Duplex: Sim</p> <p>Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet</p> <p>Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 30.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: 250 a 2.000 páginas</p> <p>Memória Padrão: 128 MB</p> <p>Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja de Papel: Até 11" x 17" (A3, duplo carta)</p> <p>Processador: 576 MHz</p> <p>Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja MU: Até 11" x 17" (A3, duplo carta)</p> <p>- Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;</p>
37	15	UNIDADE	<p>Caixa de Cabo de Rede Cat5e - 305 metros com performance igual/superior</p> <p>- Capa na cor Azul.</p> <p>- Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances).</p> <p>- Aplicações:</p> <p>Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2</p> <p>Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)</p> <p>Pode ser usado com os seguintes protocolos.</p> <p>a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;</p> <p>b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;</p> <p>c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;</p> <p>d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;</p> <p>e) ATM -155' (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;</p> <p>f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;</p> <p>g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;</p> <p>h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;</p> <p>i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;</p> <p>j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af</p> <p>Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação.</p> <p>- Certificações: UL Listed e Verified E160837, ETL Verified J99029130, ETL Listed 3031273, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, Anatel 00036-08-00256.</p> <p>- Características Construtivas: condutor 24AWG, resistência de isolamento de 10000 M?.km, 4 pares 24 AWG, condutores isolados reunidos dois a dois, formando o par (os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si), cores (azul, branco/listra azul, laranja, branco/listra laranja, verde, branco/listra verde, marrom, branco/listra marrom), quatro pares reunidos com passo adequado (formando o núcleo do cabo), capa constituída por PVC retardante a chama, diâmetro nominal de 4,8mm.</p> <p>- Atraso de Propagação Máximo de 545ns/100m</p> <p>- Diferença entre o Atraso de Propagação Máximo 45ns/100m</p> <p>- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s</p> <p>Velocidade de Propagação Nominal 68%</p>
38	15	UNIDADE	<p>Pen Drive de 16 GB</p> <p>- Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (Dezesseis) Gb.</p> <p>Garantia de 1 (um) ano.</p>
39	10	UNIDADE	<p>Pen Drive de 32 GB</p> <p>- Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 32 (trinta e dois) Gb.</p> <p>Garantia de 1 (um) ano.</p>
40	5	UNIDADE	<p>Pen Drive de 64 GB</p> <p>- Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb.</p> <p>Garantia de 1 (um) ano.</p>
41	2	PEÇA	<p>Porca Gaiola C/ Parafuso M5 Inox Para Rack - Pacote C/ 100 Unidades</p>
42	3	UNIDADE	<p>Cd-r gravável (80min/700mb)52x tubo com 100 unidades</p> <p>- CD virgem</p> <p>- Capacidade de armazenamento: 700 MB / 80 minutos</p> <p>- Velocidade: 1x ~ 52x</p> <p>Tubo contendo 100 discos</p>
43	6	UNIDADE	<p>Dvd-r gravável 4.7gb 8x tubo com 50 unidades</p> <p>- DVD virgem</p> <p>- Matéria-prima: Policarbonato</p> <p>- Capacidade de armazenamento: 4.7 GB / 120 minutos</p>

			- Velocidade 1x ~ 8x Tubo contendo 50 discos
44	6	UNIDADE	Dvd-r gravavel 8.5 gb 8x tubo com 50 unidades - DVD virgem - Matéria-prima: Policarbonato - Capacidade de armazenamento: 8.5 GB - Velocidade 1x ~ 8x Tubo contendo 50 discos
45	15	UNIDADE	Adaptador USB Wireless N 150 Mbps com performance igual/superior - Padrões: IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n (Draft 2.0) - Potência de transmissão de 18 dBm (máximo) - Interface: 1 Conector USB tipo A padrão 2.0 - Taxa de transferência: IEEE802.11b: 11, 5.5, 2, 1 Mbps (automático) / IEEE802.11g: 54,48,36,24,12,9,6 Mbps (automático) / IEEE802.11N (20MHz): máximo 75 Mbps / IEEE802.11N (40MHz): máximo 150 Mbps / IEEE802.11N (Draft) : 150, 144, 135, 120, 90, 81, 60, 30 Mbps (automático) - Antena: 1 antena interna - Modulação: 1 Mbps DBPSK; 2 Mbps DQPSK; 5,5 Mbps, 11 Mbps CCK; 6/9/12/18/24/36/48/54 Mbps OFDM; 30/60/90/120/150 Mbps OFDM - LED: Status/Link Compatibilidade: IEEE802.11n, IEEE802.11b, IEEE802.11g / WPS do Windows® VISTA/7/8
46	3	UNIDADE	Scanner Alta Velocidade Wi-Fi com especificação/configuração mínima igual ou superior Digitalização Frente E Verso (Duplex) Sim Capacidade Máxima De Papel 50 Folhas (Adf) Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Pdf Pesquisável Sim Velocidade De Digitalização Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) Sensor De Imagem Cis Duplo Resolução Óptica 600 X 600 Dpi Wi-Fi Certified Sim Automatic Document Feeder 50 Folhas Interface Usb Direta Sim Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 Garantia Limitada De 1 Ano Voltagem 110-120 V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 lpm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura) Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento)^ Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) Display Touchscreen Colorido De 3,7 Com Swipe Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf Softwares Inclusos Abbyy® Finereader Sprint V.12, Abbyy® Pdf Transformer+ (Windows®), Nuance Paperport 14 Se (Windows®) E Brother Control Center Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits) Mac®: Mac® Os X V10.8.X E Superior Linux® Compatível Com Twain Sim (Driver Twain Incluso) Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura; Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;
47	2	UNIDADE	Dock Station para 2 HD's SATA/SSD 2.5" e 3.5" com Função Clone, com especificação/configuração mínima igual ou superior - Lê e grava dois discos rígidos simultaneamente - Suporta Clone: Velocidade até 60M/S Velocidades de transferência de até 5Gbps
48	6	UNIDADE	Lubrificante Multiuso 300ml
49	50	UNIDADE	Bateria Eletrônica Lítio CR2032 - 3 Volts
50	2	UNIDADE	Mikrotik cloud router swtich CRS326-24G-2S+RM L5 com especificação/configuração mínima igual ou superior - 24 Portas Ethernet 10/100/1000: 24 - Frequência nominal da CPU 800 MHz - Nível de licença: 5 - Sistema operacional: RouterOS / SwitchOS - PoE em: PoE passivo - Power Jack: 1 - Portas SFP +: 2 - Porta serial: RJ45 - Tamanho da RAM: 512 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB

51	3	UNIDADE	<p>Mikrotik cloud core router CCR1009-7G-1C-1S+ com especificação/configuração mínima igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none"> - CPU core count 9 - Tamanho da RAM 2 GB - 7 Portas Ethernet 10/100/1000 - 1 porta USB 1 - Power Jack 3 - PoE - Monitor de Voltagem - Monitor de temperatura da CPU - Sistema operacional RouterOS - Nível de licença 6 - Portas SFP + 1 - Tamanho de armazenamento 128 MB - Contagem de threads da CPU 9
52	20	UNIDADE	<p>Marcador Cabo Rede Utp Anilha Numeros Com 100 Peças</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pacote com 100 peças do 0 a 9. - Dez cores diferentes.
53	6	UNIDADE	<p>HD Externo Portátil 2TB Preto com performance igual/superior</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de armazenamento de 2TB - Interface: Usb 3.0 - Rotação: 5400 Rpm - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (Usb 3.0) - Alimentação energia Via USB - A interface Usb 3.0 é compatível retroativamente com Usb 2.0 - Acompanha todos os acessórios necessários para sua utilização. <p>Garantia de 1 ano.</p>
54	15	UNIDADE	<p>Adaptador Usb Com Cabo Externo Rj45 Lan Ethernet 10/100mbps</p>
55	15	UNIDADE	<p>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET TP-Link ou com performance igual/superior</p> <p>8 portas RJ45 10/100/1000Mbps Ports, Auto-Negotiation, Auto- MDI/MDIX 100-240V</p>
56	5	UNIDADE	<p>Roteador Wireless 1350mbps - 5 Antenas 5 Portas com especificação/configuração mínima igual ou superior</p> <p>Novo Padrão Wi-Fi Para Uma Avançada Experiência Online. O Archer C60 Vem Com O Mais Recente Padrão Wireless 802.11ac. Este Avançado Padrão É Desenvolvido Para Atividades Online De Alto Trafego E Pode Ajudá-Lo A Utilizar Aplicações Até 3 Vezes Mais Rapidamente Que O Antigo Padrão 802.11n. O Resultado Desta Evolução É: Mais Velocidade, Mais Potência E Maior Capacidade Wi-Fi Para Atender Todos Os Seus Dispositivos.</p> <p>Rápido Wi-Fi Dual Band Simultâneo. O Archer C60 Oferece Conexões Em Duas Bandas Wi-Fi Simultaneamente. Banda De 2.4ghz: Wi-Fi 3x3 Mimo Gera Uma Rede Rápida E Estável Com 450mbps, Sendo Perfeita Para As Tividades Diárias Como Troca De E-Mails, Navegação Web Ou Ouvir Músicas. Banda De 5ghz:</p> <p>Oferece Uma Rede Wi-Fi De Até 867mbps Para Aplicações Sensíveis A Latência Como Streaming De Vídeo Hd, Jogos Online, Conversa Por Video Ao Mesmo Tempo E Sem Atrasos. Cobertura Ampliada, Estabilidade Otimizada. O Design Inovador Do Archer C60 Inclui Cinco Antenas, Três Para 2.4ghz E Duas Para 5ghz. As Antenas Foram Alinhadas Alternadamente Para Otimizar As Duas Bandas Wi-Fi 802.11ac, Gerando Uma Transmissão Com Máxima Cobertura E Reduzindo As Interferências. Antenas Desalinhas, Antenas Transmissoras Na Mesa Frequência Colocadas Muito Próximas Causam Interferência E Instabilidade De Sinal. Antenas Alinhadas - Antenas Transmissoras Na Mesma Frequência São Colocadas Em Ordem Alternada, Reduzindo A Interferência Para Um Sinal Dual Band Mais Puro E Estável. Fácil Controle Dos Pais. Supervisione As Crianças Ou Os Funcionários Para Que Tenham Acesso Responsável, Sob O Controle Dos Pais Ou Administradores. Utilize O Bloqueio De Url Para Configurar Facilmente Uma Lista De Sites Permitidos Ou Bloqueados De Serem Acessados. Rede Para Convidados. Permita Convidados Acessarem Sua Rede Wi-Fi E Proteja Sua Privacidade Ao Mesmo Tempo. Torne O Compartilhamento Fácil, Mantenha A Segurança. Design Impecável. A Fim De Corresponder Estas Funções Avançadas, O Archer C60 Apresenta Textura E Cores Elegantes Que Se Encaixam Perfeitamente Com A Sua Decoração Residencial. Fácil Configuração E Gerenciamento. Configure O Archer C60 Em Minutos Graças A Sua Intuitiva Interface Web. A Configuração Também Está Na Palma De Suas Mãos Com O Poderoso App Tether Tp-Link, A Maneira Mais Fácil De Acessar E Gerenciar O Roteador Através De Seu Smartphone. Informações Técnica: Características De Hardware, Interface, 4 Portas Lan 10/100mbps 1 Porta Wan 10/100mbps, Botões, Botão Wps/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;
57	20	UNIDADE	<p>Webcam HD 3MP C270 Preto com especificação/configuração mínima igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none"> Resolução Máxima (em pixels): 3.0 Resolução Máxima (em megapixels): 3.0 Interface / Comunicação: USB 1.1 (2.0 recomendada) Zoom: Sim Microfone embutido: Sim Compatibilidade com Notebook e PC: Sim Garantia do Fornecedor: 24 meses
58	5	UNIDADE	<p>Web Cam HD 1080P com Microfone Preto - com especificação/configuração mínima igual ou superior</p> <ul style="list-style-type: none"> Resolução Máxima (em pixels): 1920 x 1080 pixels

			Resolução Máxima (em megapixels): 15MP Interface / Comunicação: USB 2.0 (Pronto para USB 3.0) Microfone embutido: Sim Compatibilidade com Notebook e PC: Sim Conteúdo da Embalagem: 1 Câmera Web com cabo de 1,80 metro e Documentação do usuário Garantia do Fornecedor: 24 meses
59	16	UNIDADE	Transformador 5000VA Bivolt 110/220 e 220/110 Ref: 5000 VA com especificação/configuração mínima igual ou superior Transforma tensão (De/Para): 110 / 127 para 220 e de 220 para 110/127 Frequência (Hz): 50 / 60 Comprimento do cabo: 1 metro Uso indicado: Ar condicionado janela até 7500 BTU, ar condicionado até 12.000 BTU Split, aspirador de pó até 1500W, cortador de grama, ferro de passar roupa automático 1500W, forno elétrico até 1500W, fritadeira Air Frier, impressora laser profissional até 1700W, lava louça compacto, micro-ondas grande 38L até 1500W, secador de cabelo até 1700 W, cafeteira elétrica Nespresso e Dolce Gusto até 1350W. Mais Informações Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte - Garantia de 24 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;
60	40	PEÇA	Memória 4 Gb DDR3 1333 Mhz Especificações: Frequência: 1333Mhz Pinagem: 240-Pin Capacidade: 4GB (1 x 4GB) Tecnologia: DDR3 Latência: 9 Timing: 9-8-7-6 Tensão: 1,5V
61	10	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS - Tomadas no padrão novo; Cabo de energia com no mínimo 150 cm;
62	3	UNIDADE	Leitor De Código De Barras Imager Preto USB - com especificação/configuração mínima igual ou superior Interface: Usb Ângulo amplo de leitura Linha mais fina como laser e maior extensão de leitura Ponto verde para feedback de boa leitura patenteado pela Datalogic Duas opções de interface: Usb ou Decodificador de teclado/Rs- 232 Feito com revestimento de borracha para proteger o gerador de imagens em caso de queda Suporte compacto e de posição múltipla Classificação de Vedação de Água e Particular: IP42 Resistência a quedas até 1,5 m Garantia de 12 meses, Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;
63	21	UNIDADE	Projektor Multimídia 2000 Lumens, contraste 400:1, resolução nat. 800X600, 16 milhões de cores, com as seguintes especificidades gerais: Compatibilidade de sinal: VGA, SVGA, XGA; • Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL-M, PAL-N e SECAM; • Fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade); • Formato da imagem: 4:3; • Lente de projeção com ajuste de zoom e foco; • Métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto; • Relação de contraste: mínimo de 400:1; • Resolução nativa: SVGA (800x600) ou superior; • Tecnologia: LCD ou DLP.
64	01	UNIDADE	Caixa Amplificada Sunny II, 800W, bluetooth, AUX, SD, USBM, FM SP396
65	01	UNIDADE	Microfone com fio, harmonics, 4,5 metros.

3. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DESTA AQUISIÇÃO

3.1. Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório são imprescindíveis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, bem como a melhoria do atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelas Secretarias e Órgãos Municipais, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

3.2. Os equipamentos ora licitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico da Prefeitura, promovendo aos cidadãos melhor qualidade nas políticas públicas ofertadas, além de melhorar o desempenho e a capacidade resolutiva da Prefeitura, conforme diretrizes de seu Planejamento Estratégico Decenal, em construção.

3.3. Cientes da inexistência de espaços físicos adequados para o funcionamento de muitos destes equipamentos,

o presente Termo de Referência visa contemplar a aquisição de insumos e suprimentos de informática que auxiliem nas devidas instalações.

3.4. Tais aquisições também visam promover a atualização do parque de hardware da Prefeitura Municipal de Riachuelo em conformidade com as novas realidades tecnológicas, para assim, otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Executivo.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA

4.1. Será considerada VENCEDORA a empresa que apresentar o menor valor por item, conforme descrito no subtópico 1.4.2. deste Termo de Referência;

4.2. A licitante deverá apresentar em sua proposta todos os equipamentos exigidos neste Termo de Referência, bem como suas especificações técnicas em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência e respectivas marcas, modelos e fabricantes.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 2 deste Termo de Referência), estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica dos respectivos equipamentos.

5.1.1. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação.

5.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade ON LINE e BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnica com coberturas na Região Metropolitana de Natal/Rio Grande do Norte.

5.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e outro meio hábil de comunicação.

5.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: após a ciência do problema que ocasionou a solução do suporte, terá o FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

5.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

5.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc.) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº

8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, suas alterações e outras normativas aplicáveis à espécie.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do pedido formal de fornecimento.

6.1.1. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizado na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

7.2. O material deverá ser entregue na **Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo**, localizado na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro no horário das 08h às 17h horas, de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

7.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

7.4. Durante o período da validade/garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para a PMR, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PMR.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

8.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

8.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 5.1, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

8.3. O aceite/aprovação pela Prefeitura Municipal de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

8.4. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Riachuelo em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Riachuelo designará um gestor de contratos, um fiscal titular e um substituto para exercer a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Lei nº 8.666/93.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços ou contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

11.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste instrumento.

11.1.2. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 2 deste Termo.

11.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo de validade.

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo na execução do contrato.

11.1.6. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

11.1.7. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

11.1.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Proposta apresentada.

11.1.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

11.1.10. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

11.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

12.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

12.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado da PMR;

12.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riachuelo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

14.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Riachuelo/RN, xx de xxxxx de 2022.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A)(Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 201..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, especificado(s) no(s) item(ns)..... do

Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20 .., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global R\$	Valor Un
X						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao..... (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) , não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por intermédio do(a)..... (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20 , por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e ou a Câmara Municipal de Riachuelo/RN;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN ou a Câmara Municipal de Riachuelo/RN, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da
lei. Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura

Representante legal